



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

**LEI N.º 1268/2022.**  
**02/03/2022**

*SÚMULA: Altera de 30 (horas) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do Odontólogo, e reajusta a remuneração conforme piso nacional estipulado pela Lei Federal n.º 3.999/61, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica alterada a carga horária do cargo de odontólogo de 30 (trinta) horas para (vinte) 20 horas semanais, com vencimento proporcional ao previsto na Lei Federal n.º 3.999/61, que determina o piso nacional da categoria, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I e IV da Lei 1.118/2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da alteração ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Grandes Rios.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,  
em 02 de março de 2022.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito